

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição do lançamento de água de lavagem de *scrubbers* tipo *open-loop* e *close-loop* no contexto da Lagoa dos Patos.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º, da Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 10.883, de 11 de novembro de 1996, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013; e,

- **CONSIDERANDO** que cabe a SUPRG a administração dos Portos do Rio Grande do Sul, enquanto Autoridade Portuária, fiscalizar as operações portuárias e zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- **CONSIDERANDO** as Licenças de Operação das unidades portuárias do Rio Grande do Sul: LO nº 03/1997 (3º Renovação) referente ao Porto Organizado do Rio Grande; LO nº 5411/2020 referente ao Porto Organizado de Pelotas e a LO nº 4303/2020 referente ao Porto Organizado de Porto Alegre;
- **CONSIDERANDO** a Licença de Operação (LO) nº 1159/2021, relativa à hidrovia Lagoa dos Patos - Lago Guaíba;
- **CONSIDERANDO** a Convenção MARPOL 73/78 e seus anexos;
- **CONSIDERANDO** a falta de informações gerenciais, referentes a IMO 2020, no contexto do sistema concentrador de dados portuários do programa Porto Sem Papel (PSP) SEP/PR;

- **CONSIDERANDO** a localização geográfica das unidades portuárias de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre inseridas ambientalmente no contexto da Lagoa dos Patos;
- **CONSIDERANDO** o princípio da precaução, onde desconhecemos as consequências de determinada atividade potencialmente lesiva ao meio ambiente; e
- **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 03/2021, da Diretoria de Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança da SUPRG;

RESOLVE:

- 1) Proibir o lançamento de água de lavagem de sistemas de limpeza de gases de escape (*Scrubbers*) *open-loop* e *close-loop* no interior das poligonais dos Porto do Rio Grande do Sul, a saber: Porto Organizado do Rio Grande¹, Porto Organizado de Pelotas² e Porto Organizado de Porto Alegre³.
- 2) A proibição se estende a toda a hidrovia do Lago Guaíba e da Lagoa dos Patos, que interliga o Porto Organizado do Rio Grande ao Porto Organizado de Porto Alegre.
- 3) Proprietários, armadores ou seus representantes de navios que usem *scrubbers* deverão garantir que chegarão aos Portos do Rio Grande do Sul com os *scrubbers* desligados e com combustível de baixo teor de enxofre em volume suficiente para entrar e sair das instalações portuárias dos Portos do RS.
- 4) Proprietários, armadores ou seus representantes de navios que usem *scrubbers* deverão apresentar para a Superintendência previamente a chegada da embarcação nos Portos do Rio Grande do Sul:
 - a) Nome da embarcação (no título do assunto do e-mail);
 - b) Número IMO;
 - c) Data de chegada;

¹ http://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/poligonal

² http://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/pelotas/poligonal

³ http://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/porto_alegre/poligonal

- d) Aprovação do Esquema A ou Esquema B de *scrubbers*;
 - e) Marca e modelo de *scrubbers*;
 - f) Sistema *open-loop*, *close-loop* ou tipo híbrido;
 - g) Resultados de todos os testes de água de lavagem realizados de acordo com as Diretrizes IMO (MEPC.259 (68)) para Sistemas de Limpeza de Gases de Escape;
 - h) Certificado de Inspeção da Marinha do Brasil, quando da inspeção de PSC referentes ao navio e ao combustível.
- 5) As informações deverão ser enviadas para superintendente@portosrs.com.br; sesmt@portosrs.com.br e dmass@portosrs.com.br.
- 6) A SUPRG poderá solicitar amostras de descarga de água de lavagem dos *scrubbers* para fins de estudos adicionais sobre os impactos ambientais potenciais.
- 7) A SUPRG estará realizando avaliações adicionais dos impactos cumulativos potenciais das descargas de água de lavagem dos *scrubbers*, o que pode resultar em alterações desta OS.
- 8) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente da SUPRG



Nome do arquivo: OS 006-2021.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Paulo Fernando Curi Estima	30/07/2021 17:25:56 GMT-03:00	48459186091	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.